

## TERMO DE ANULAÇÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Processo administrativo nº 2024.04.12.08

Edital nº: 2024.05.14.01

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE.**

Unidade Gestora: Secretaria da Educação

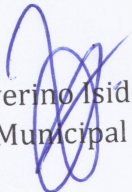
Município: Acopiara/CE.

O Secretário Municipal de Educação, ALMIR SEVERINO ISIDORIO JUNIOR, ordenador de despesas responsável pela Secretaria de Educação, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em nome do Município de Acopiara/CE, a Anulação do Processo Administrativo nº 2024.04.12.08, PREGÃO ELETRÔNICA 2024.05.14.01 Registra-se, a anulação da licitação em epígrafe encontra fundamentação legal no art. 71, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21.

Considerando a decisão do Juiz da comarca de Acopiara Ceará sobre o mandado segurança impetrado. A decisão do Juiz da Comarca de Acopiara foi favorável a empresa impetrante do Mandado Segurança. A justificativa da decisão judicial favorável à empresa impetrante baseia-se em argumentos que questionam a legalidade dos atos administrativos que levaram à contratação de outras empresas, possivelmente desrespeitando procedimentos licitatórios ou normas legais aplicáveis. O juiz considerou que a empresa teve seu direito líquido e certo violado, levando à anulação do processo de transporte escolar conforme autos anexados ao processo.

Fica anulado o Pregão Eletrônico – PREGÃO ELETRÔNICA 2024.05.14.01 e todos os atos resultantes do mesmo, para revisão e adequação dos termos do Edital, de forma a estabelecer as normas vigentes.

Acopiara (CE), 03 de outubro de 2024.

  
Almir Severino Isidorio Junior  
Secretário Municipal de Educação